

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para o Fornecimento e instalação de peças para reparação e reabilitação de diversos Sistemas de Elevação (Elevadores) do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/SAT/50265/2021.

### **Artigo 2.º**

#### **Obrigações do adjudicatário**

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

### **Artigo 3.º**

#### **Obrigações da entidade adjudicante**

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

### **Artigo 4.º**

#### **Condições de exploração**

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

## **Artigo 5.º**

### **Portes**

O presente contrato não dará lugar ao pagamento de portes de envio.

## **Artigo 6.º**

### **Sigilo**

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

## **Artigo 7.º**

### **Prestação de Informação**

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

## **Artigo 8.º**

### **Condições de pagamento**

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

## **Artigo 9.º**

### **Prazo de execução**

O prazo de execução são 30 dias, sendo que por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

## **Artigo 10.º**

### **Classificação orçamental e ano económico**

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica 020121 – outros bens.

## **Artigo 11.º**

### **Situação contributiva**

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

## **Artigo 12.º**

### **Legislação aplicável**

Os equipamentos a propor deverão cumprir toda a legislação aplicável aos sistemas, equipamentos e instalação que se pretende adquirir, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 320/2002: estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção.
- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2016/M: aprova o novo regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção.
- Lei n.º 65/2013: aprova os requisitos de acesso e exercício das atividades das empresas de manutenção de instalações de elevação e das entidades inspetoras de instalações de elevação, e seus profissionais, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno.
- Decreto-Lei n.º 103/2008: estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e respetivos acessórios, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, relativa às máquinas e que altera a Diretiva n.º 95/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29

de junho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes aos ascensores.

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

### **Artigo 13.º**

#### **Casos fortuitos ou de força maior**

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## Anexo A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**A visita às instalações decorrerá no dia 17/03/2021 às 14:30h. Os interessados deverão dirigir-se ao átrio do edifício E (Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431) e solicitar a presença da Eng.<sup>a</sup> Maria José Babo.**

No âmbito deste procedimento, é requisito técnico que todos os equipamentos devem ser compatíveis e adequados para aplicação em equipamentos ascensores de Fabrico GRUPNOR de carga máxima 450kg e 630kg.

| CÓDIGO | DESIGNAÇÃO                                                                                                          | UNI. | QUANT. | VALOR BASE (€) |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|
| 1      | Fornecimento e instalação de Indicador de posição de cabine (digito), a aplicar em ascensor GRUPNOR                 | UN.  | 1      | 1.079,92       |
| 2      | Fornecimento e instalação do detetor de fases do quadro de comando, a aplicar em ascensor GRUPNOR                   | UN.  | 4      |                |
| 3      | Fornecimento e instalação de distico preto em braille - PISO 1 e 3, a aplicar em ascensor GRUPNOR                   | UN.  | 2      |                |
| 4      | Fornecimento e instalação de distico preto em braille - Fechar porta, a aplicar em ascensor GRUPNOR                 | UN.  | 1      |                |
| 5      | Fornecimento e instalação de distico de seta em braille, a aplicar em ascensor GRUPNOR                              | UN.  | 5      |                |
| 6      | Fornecimento e instalação de distico de seta, a aplicar em ascensor GRUPNOR                                         | UN.  | 3      |                |
| 7      | Fornecimento e instalação de distico de seta, a aplicar em ascensor GRUPNOR                                         | UN.  | 6      |                |
| 8      | Fornecimento e instalação de botão quadrado luminoso, a aplicar em ascensor GRUPNOR                                 | UN.  | 1      |                |
| 9      | Fornecimento e instalação de distico preto em braille - PISO 1, a aplicar em ascensor GRUPNOR                       | UN.  | 1      |                |
| 10     | Fornecimento e instalação de distico preto em braille - PISO 0 a piso 5+fechar porta, a aplicar em ascensor GRUPNOR | UN.  | 7      |                |